



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano II. Números 627 e 628

Macapá, 5ª e 6ª-feiras, 8/9 de Junho de 1967

DECRETOS

Nr. 23/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943;

— que o constante do item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, autoriza o Governador desta Unidade expedir decretos, regulamentos e demais atos relativos à Administração do Território;

— a necessidade de ser criado um órgão destinado a desincumbir-se especificamente da Administração de Material;

— que embora existente a Seção do Pessoal e Material, essa conjunção desatende «in totum» ao princípio da homogeneidade e é prejudicial a ambas as áreas e em particular a de Material, fatalmente esquecida diante do volume e da complexidade dos problemas relativos a Pessoal;

— que para se ter uma idéia das inconveniências dessa junção basta dizer que o Quadro de Funcionários do Território possui 3.570 cargos, excetuando-se os cargos em comissão e funções gratificadas;

— que as atividades de Material são desenvolvidas pelo que se poderia chamar de Setor do Material, inexistente de direito mas existente de fato, e o Chefe da Seção do Pessoal e Material não participa dos atos e fatos ali praticados, face a sua absorção completa com os problemas da Administração de Pessoal da área;

— que face a atual estruturação das atividades de Material o que pode ocorrer ou ocorre é:

a) relação quase absoluta das atividades de Material pelas de Pessoal;

b) dificuldade de efetivo controle dos gastos com o material, etc;

c) limitação das atividades de material a simples registros burocráticos, sem preocupação pelos aspectos preceps da Administração do Material que constitui uma

ATOS DO PODER EXECUTIVO

preocupação do atual Governador, Macapá, 3 de junho de 1967.

RESOLVE:

Art. 1º — Criar, com fundamento no item VII, do art. 4º do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, junto ao Serviço de Administração Geral, a Seção do Material do Governo do Território Federal do Amapá, constituindo um órgão específico com autonomia necessária para proceder a tais funções, sem aumento de despesa para os cofres públicos.

Art. 2º — A Seção de Material do Serviço de Administração Geral compõe-se:

- 1 — Seção Administrativa;
- 2 — Seção de Patrimônio;
- 3 — Seção de Compras e Concorrência;
- 4 — Seção de Almoxarifado.

Art. 3º — O Regimento Interno do órgão a que se refere o presente Decreto constitui parte integrante do Regimento Interno do Serviço de Administração Geral.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Cel. Adálvoro Alves Cavalcanti
Resp. p/Exp. da Secret. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do art. 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício nr. 38/67-DSG,

RESOLVE:

Remover ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sylla Salgado Filho, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, para os Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador.

Cel. Adálvoro Alves Cavalcanti — Rep. p/Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício nr. 315/67-RB,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 22 de maio de 1967, cujo teor é o que abaixo transcreve:

«Resolve: - Remover ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Deuzerina do Nascimento Vale, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada no Gabinete do Governador, com exercício na Representação do Governo, em Belém, Estado do Pará, para a Divisão de Educação».

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten. Cel. Engº. Gerson de Araújo Góes
Secretário Geral

PORTARIAS

Nr. 395/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, no interesse da Administração, Guilherme Nery de Oliveira Cabral, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, de Representante do Governo do Território Federal de Roraima, em Brasília, para responder pelo expediente da Representação do Governo do Amapá, sediada naquela ca-

pital, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador daquela Unidade.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Gabinete do Governador

NOTA OFICIAL

Comunico a todos os funcionários do Governo deste Território, de acordo com a informação recebida da Chefia do Gabinete do Ministério do Interior, que o Excelentíssimo Senhor General Afonso Augusto Albuquerque Lima, titular da Pasta, receberá em audiência qualquer servidor amapaense, bastando para isso que a entrevista seja marcada com antecedência e os interessados se façam portadores da autorização da autoridade competente, no caso o Governador desta unidade Federal.

As audiências serão concedidas na capital do Estado da Guanabara.

Macapá, 6 junho de 1967.

Orlando Rodrigues Campos
Chefe do Gabinete

Nr. 296-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, tolos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Manoel Nazaré da Silva, Auxiliar Rural, nível 3, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 5 de dezembro de 1966 a 18 de janeiro de 1967, lotado na Divisão de Produção; Adélia Gibson dos Santos Rabêlo, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, vinte (20) dias, contados no período de 9 a 28 de dezembro de 1966; Luiz Waldomiro Monteiro, Almoxarife, nível 14-A, trinta (30) dias, contados no período de 9 de

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltados, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

JOSÉ MARIA DE BARROS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre NCr\$ 2,00

Ano NCr\$ 4,00

Número avulso NCr\$ 0,2

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

dezembro de 1966 a 7 de janeiro de 1967, lotados no Serviço de Administração Geral; Antenor dos Santos Cardoso, Pedreiro, nível 9-B, trinta (30) dias, contados no período de 1º a 30 de dezembro de 1966; João Nogueira de Lima, Ajudante de Pintor, nível 5, dez (10) dias, contados no período de 6 a 15 de dezembro de 1966; Elias Nunes dos Santos, Trabalhador, nível 1, sete (7) dias, contados no período de 6 a 12 de dezembro de 1966, lotados na Divisão de Segurança e Guarda; José de Oliveira Bezerra, Eletricista Instalador, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 9 a 28 de dezembro de 1966; Raimundo Pontes Quaresma, Motorista, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 1º a 30 de dezembro de 1966, lotados na Divisão de Obras; Leopoldina do Carmo Silva, Auxiliar Rural, nível 3, dez (10) dias, contados no período de 1º a 10 de dezembro de 1966; Julieta Mendes da Cunha, Servçal, nível 5-A, vinte (20) dias, contados no período de 8 a 27 de dezembro de 1966; Guilhermina Marques Picanço, Auxiliar de Cozinha, nível 5, quinze (15) dias, contados no período de 30 de novembro a 14 de dezembro de 1966; Ruy da Cruz Moraes Filho, Inspeção de Alunos, nível 9-A, vinte (20) dias, contados no período de 1º a 20 de dezembro de 1966, lotados na Divisão de Educação; Aurora Gouveia de Brito, dezoito (18) dias, contados no período de 30 de novembro a 11 de dezembro de 1966; Laura Beatriz Barata dos Santos, sessenta (60) dias, contados no período de 6 de dezembro de 1966 a 3 de fevereiro de 1967; Irian da Silveira Távora, vinte (20) dias, contados no período de 28 de novembro a 17 de dezembro de 1966, ocupantes do cargo de Atendente, nível 7; Nair Guarany de Lemos, Técnico de Laboratório, nível 12-A,

oitenta (80) dias, contados no período de 9 de dezembro de 1966 a 28 de fevereiro de 1967; Maria Letícia de Andrade Mira, Parteira Prática, nível 8, treze (13) dias, contados no período de 1º a 14 de dezembro de 1966; Enia de Nazaré Ribeiro Cardoso, Laborantista, nível 14-B, trinta (30) dias, contados no período de 1º a 30 de dezembro de 1966; Jovelina dos Anjos Monteiro, Servçal, nível 6-B, trinta (30) dias, contados no período de 28 de novembro a 27 de dezembro de 1966, lotados na Divisão de Saúde, todos do Quadro de Funcionários Públicos deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de dezembro de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 11-A/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do art. 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Maria Nascimento, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, vinte (20) dias, contados no período de 10 a 29 de dezembro de 1966; Maria Izabelina de Souza, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, dezoito (18) dias, contados no período de 9 a 26 de dezembro de 1966; Raquel de Azevedo Bezerra, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 28 de novembro a 27 de dezembro de 1966; Maria

do Socorro Vasconcelos Benvides, Professora Pré-Primário e Primário, nível 11, trinta (30) dias, contados no período de 1º a 30 de janeiro de 1967, todos lotados na Divisão de Educação; João Nogueira de Lima, Ajudante de Pintor, nível 5, quinze (15) dias, contados no período de 15 a 29 de dezembro de 1966; Orlando Mendes Dias, Guarda Territorial, nível 10-B, trinta (30) dias, contados no período de 20 de dezembro de 1966 a 18 de janeiro de 1967; Cantídio Barbosa da Silva, Carpinteiro, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 7 de dezembro de 1966 a 5 de janeiro de 1967; Manoel Soares Duarte, Carpinteiro, nível 9-B, trinta (30) dias, contados no período de 18 de dezembro de 1966 a 16 de janeiro de 1967, e Illo Francisco Campos de Moraes, Guarda, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 14 de dezembro de 1966 a 12 de janeiro de 1967, todos lotados na Divisão de Segurança e Guarda; Jovelina dos Anjos Monteiro, Servçal, nível 6-B, três (3) dias, contados no período de 28 a 30 de dezembro de 1966; Terezinha Carvalho Palheta, Servente, nível 5, dez (10) dias, contados no período de 28 de dezembro de 1966 a 6 de janeiro de 1967; Enia de Nazaré Ribeiro Cardoso, Técnica de Laboratório, nível 14-B, dez (10) dias, contados no período de 20 a 29 de outubro de 1966; Maria José Barbosa da Silva, Enfermeiro Auxiliar, nível 8, doze (12) dias, contados no período de 19 a 30 de dezembro de 1966; Tereza Barbosa Daibes, Enfermeira Auxiliar, nível 8, vinte (20) dias, contados no período de 26 de dezembro de 1966 a 14 de janeiro de 1967; e Maria Pereira de Souza, Servçal, nível 5-A, vinte (20) dias, contados no período de 18 de dezembro de 1966 a 6 de ja-

neiro de 1967, todos lotados na Divisão de Saúde; Cândido Rodrigues de Lima, Carpinteiro, nível 8-A, onze (11) dias, contados no período de 19 a 29 de dezembro de 1966; Osvaldo Aires da Silva, Carpinteiro, nível 8-A; treze (13) dias, contados no período de 19 a 31 de dezembro de 1966, Alcy Farias Magave, Motorista, nível 8-A, onze (11) dias, contados no período de 21 a 31 de dezembro de 1966; Cândido da Costa Lamarão, Carpinteiro, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 12 de dezembro de 1966 a 10 de janeiro de 1967; Maria Perpetua Souza e Silva, Datilógrafo, nível 7-A, dezessete (17) dias, contados no período de 6 a 23 de dezembro de 1966; e João Ferreira, Pedreiro, nível 9-B, trinta (30) dias, contados no período de 20 de dezembro de 1966 a 18 de janeiro de 1967, lotados na Divisão de Obras; Waldemar Ferreira da Silva, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 21 a 30 de dezembro de 1966; Jaime da Silva Motta, Oficial de Administração, nível 12-A, trinta (30) dias, contados no período de 23 de dezembro de 1966 a 21 de janeiro de 1967; Manoel Brito Ferreira, Trabalhador, nível 1, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 24 de dezembro de 1966 a 6 de fevereiro de 1967; Manoel Barbosa Sobrinho, Marinheiro, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 30 de dezembro de 1966 a 28 de janeiro de 1967; Manoel Gomes de Souza, Cozinheiro, nível 8-B, trinta (30) dias, contados no período de 29 de dezembro de 1966 a 27 de janeiro de 1967, todos lotados na SUSNAVA; Benedito Sampaio da Silva, Carpinteiro, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 19 de dezembro de 1966 a 7 de janeiro de 1967; Ozeline de Jesus Ma-

fra, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, doze (12) dias, contados no período de 20 a 31 de dezembro de 1966; Pedro Dias Barbosa, Feitor, nível 5, trinta (30) dias, contados no período de 19 de dezembro de 1966 a 17 de janeiro de 1967; Caetano Dias Tomaz, Operário Rural, nível 6, vinte (20) dias, contados no período de 13 de dezembro de 1966 a 1º de janeiro de 1967; Manoel Nazaré da Silva, Auxiliar Rural, nível 3, quinze (15) dias, contados no período de 20 de dezembro de 1966 a 8 de janeiro de 1967, lotados na Divisão de Produção, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de janeiro de 1967.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 13-A/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Araci Laura Barros, Enfermeira Auxiliar, nível 8, sessenta (60) dias, contados no período de 23 de dezembro de 1966, a 20 de fevereiro de 1967; Benedita Rodrigues da Silva, Auxiliar Rural, nível 3, quadro (4) dias, contados no período de 19 a 22 de dezembro de 1966; Terezinha Carvalho Palheta, Servente, nível 5, dez (10) dias, contados no período de 17 a 26 de dezembro de 1966; e Manoel Queiros, Auxiliar de Cozinha, nível 5, trinta (30) dias, contados no período de 2 a 31 de dezembro de 1966, todos lotados na Divisão de Saúde; Maria José de Oliveira Mendes, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, nove (9) dias, contados no período de 17 a 25 de setembro de 1966; Clodoaldo Carvalho do Nascimento, Oficial de Administração, nível 12-A, vinte (20) dias, contados no período de 1 a 20 de janeiro de 1967; Carlos de Aquino Garcia, Carpinteiro, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 21 de dezembro de 1966 a 19 de janeiro de 1967; e Otacilio Souza do Carmo, Inspetor de Alunos, nível 10-B, quinze (15) dias, contado no período de 9 a 23 de dezembro de 1966, lotados na Divisão de Educação; Antônio Ribeiro Rocha, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 9 a 18 de dezembro de 1966; e Aristóteles da Costa Tourinho, Inspetor da Guarda Ter-

ritorial, nível 14-A, vinte (20) dias, contados no período de 12 a 31 de dezembro de 1966, lotados na Divisão de Segurança e Guarda; Raimundo Barbosa de Oliveira, Motorista, nível 8-A, sessenta (60) dias, contados no período de 21 de dezembro de 1966 a 8 de fevereiro de 1967, lotado no Serviço de Geografia e Estatística, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de janeiro de 1967.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 25-A/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e XI, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Cantídio Barbosa da Silva, Carpinteiro, nível 8-A, seis (6) dias, contados no período de 8 a 13 de janeiro de 1967, lotado na Divisão de Segurança e Guarda; Francisco Edvar do Espírito Santo Mota, Locutor, nível 11-A, trinta (30) dias, contados no período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 1967; Augusto Santos, Marinheiro, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 12 de outubro de 1966 a 9 de fevereiro de 1967, lotados na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA; Raimundo Frazão do Nascimento, Servente, nível 5, vinte (20) dias, contados no período de 2 a 21 de janeiro de 1967; Abel Ramos Ferreira, Motorista, nível 8-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 5 de novembro de 1966 a 4 de março de 1967; Sebastião Lopes da Cunha, Guarda, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 6 a 25 de janeiro de 1967; Antônio Pelaes Trajano de Souza, Carpinteiro, nível 9-B, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 6 de janeiro a 20 de fevereiro de 1967, lotados nos Serviços Industriais; Jurandir Figueiredo Vale, quinze (15) dias, contados no período de 30 de dezembro de 1966 a 13 de janeiro de 1967; Dorival Marques dos Santos, oito (8) dias, contados no período de 8 a 15 de janeiro de 1967, ocupantes do cargo de Operário Rural, nível 6, lotados na Divisão de Produção; Creusa Maria de Souza Pinto, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, doze (12) dias,

centados no período de 9 a 20 de janeiro de 1967; Maria Perpétua Souza e Silva, Datilógrafa, nível 7-A, treze (13) dias, contados no período de 4 a 16 de janeiro de 1967, lotadas na Divisão de Obras; Assunta Cristina Silva dos Santos, Parteira Prática, nível 8, trinta (30) dias, contados no período de 2 a 31 de janeiro de 1967; Roceny Duarte Penafort, Atendente, nível 7, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 3 de janeiro a 17 de fevereiro de 1967; Zuleide Pedrosa Picanço, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, oito (8) dias, contados no período de 11 a 18 de janeiro de 1967; Cândida dos Santos Barbosa, Enfermeira Auxiliar, nível 8, treze (13) dias, contados no período de 28 de dezembro de 1966 a 7 de janeiro de 1967; Elza Chagas de Sena, Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 1º a 15 de janeiro de 1967; Blandina Braga dos Santos, Servical, nível 5-A, dez (10) dias, contados no período de 6 a 15 de janeiro de 1967, lotadas na Divisão de Saúde; Amiraldo Corrêa, Operador Radiofônico, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 15 de dezembro de 1966 a 14 de janeiro de 1967; Ezir Corrêa da Costa, quinze (15) dias, contados no período de 2 a 16 de janeiro de 1967; Maria da Silva Mendes, quinze (15) dias, contados no período de 2 a 16 de janeiro de 1967, ocupantes dos cargos de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, lotadas na Divisão de Educação, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de fevereiro de 1967.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 42-A/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97, e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Doralice da Silva Camarão, Enfermeiro, nível 21-B, dez (10) dias, contados no período de 11 a 20 de fevereiro de 1967; Ubimar de Souza Lima, Armazenista, nível 10-B, quarenta (40) dias, contados no período de 4 de fevereiro a 15 de março de 1967; Margarida Leão da Costa, Enfermeira Auxiliar, nível 8, trinta (30) dias, contados no período de 1º de feverei-

ro a 2 de março de 1967; Maria José Barbosa da Silva, Enfermeira Auxiliar, nível 8, quinze (15) dias, contados no período de 2 a 16 de fevereiro de 1967; Tereza Barbosa Daibes, Enfermeira Auxiliar, nível 8, trinta (30) dias, contados no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 1967; Adélia Macedo da Silva, Atendente, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 22 de janeiro a 5 de fevereiro de 1967; Laura Beatriz Barata dos Santos, Atendente, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 22 de fevereiro a 3 de março de 1967; Zuleide Pedrosa Picanço, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 1º a 10 de fevereiro de 1967; e Neuziana Lima Rocha, Auxiliar Rural, nível 3, vinte (20) dias, contados no período de 23 de fevereiro a 14 de março de 1967, lotados na Divisão de Saúde, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de março de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 43-A/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Wilson Serrão de Melo, Auxiliar de Artífice, nível 5, cento e vinte (120) dias, contados no período de 15 de janeiro a 14 de maio de 1967; e José Rodrigues da Costa, Fuguista, nível 7, trezentos e sessenta e cinco (365) dias, contados no período de 31 de janeiro de 1967 a 31 de janeiro de 1968, lotados nos Serviços Industriais; Raimundo Batista da Costa, Mestre, nível 13-A, noventa (90) dias, contados no período de 19 de janeiro a 15 de abril de 1967, lotados no Gabinete do Governador; Flávio de Moraes Rodrigues, Marinheiro, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 4 de janeiro a 4 de março de 1967, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação — (SUSNAVA); Ataúlpa Barbosa Leite, Bombeiro Hidráulico, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 4 de fevereiro a 5 de março de 1967, lotado na Divisão de Obras; e Jacira Farias da Silva, atendente, nível 7, contados no período de 25 de fe-

vereiro a 25 de abril de 1967, lotada na Divisão de Saúde, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Govêno dêste Território.

Palácio do Govêno, em Macapá, 11 de março de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 45-A/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Helderelson de Souza Alencar, Datilógrafo, nível 9-B, cinco (5) dias, contados no período de 9 a 13 de fevereiro de 1967; Ruy Silva Figueiredo, Motorista, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 4 a 18 de fevereiro de 1967; Maria Helena Rodrigues de Melo, Arquivista, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 2 de fevereiro a 3 de março de 1967; José da Silva Luz, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 24 de janeiro a 24 de março de 1967; e Pedro Brito Pereira, Lubrificador, nível 5-A, dez (10) dias, contados no período de 1º a 10 de fevereiro de 1967, lotados nos Serviços Industriais, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Govêno dêste Território.

Palácio do Govêno, em Macapá, 11 de março de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Sindicato dos Arrumadores do Território Federal do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nr. 3-SATA/67

Assembléia Geral Ordinária

Por êste Edital de Convocação, ficam convocados todos os associados dêste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 18 (dezoito) do corrente, às 9 horas, em primeira convocação, com 2/3 dos associados, ou às 10 (dez) horas, em segunda convocação, com qualquer número de Associados, na sede provisória da Entidade, sita à Avenida Mendonça Júnior s/n. nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

a) - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior.

b - Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária da Entidade, elaborada para o exercício de 1968, com parecer do Conselho Fiscal.

Tratando-se de assunto de grande importância para a classe, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá, 7 de junho de 1967.

Manoel Mercês da Costa
Presidente

Av.º. Mac.º.

Ag.º. do Gr.º. Arq.º. do Univ.º.

Aug.º. Resp.º. Loj.º. Simb.º.

«Duque de Caxias»

CONVOCAÇÃO

Sessão de Posse

De ordem do Ven.º desta Of.º. convido todos os RResp.º. Irs.º. do Qua.º. MMest.º. MMac.º. desta Aug.º. e Resp.º. Simb.º. Loj.º. em gozo de seus direitos Mac.º. para a Sess.º. de posse do novo corpo Administrativo para o período de 1967/68, que terá lugar em nosso Temp.º. no próximo dia 24 às 20,30 horas.

Traje — Rigor Maçônico Completo.

Macapá, 6 de junho de 1967.

Marcilio Dias — Secretário

CONVOCAÇÃO

Sessão de Finanças

De ordem do Ven.º M.º. convido os RResp.º. Irs.º. do Quad.º. MMest.º. MMac.º. desta Aug.º. e Resp.º. Of.º. em gozo de seus direitos Mac.º. para a Sessão de Fin.º. que terá lugar em nosso Tem.º. no próximo dia 22 do corrente mês às 20,30 horas.

Macapá, 6 de junho de 1967.

Marcilio Dias — Secretário

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria Nr. 01/67-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nr. 375/67-GAB, de 22 de maio de 1967, do Excelentíssimo Senhor General Governador do Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Na forma do § 2º, do Art. 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatutos dos Funcionários Públicos e Cíveis da União), designar o servidor Nestor Ribeiro de Albuquerque, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Divisão de Obras, para funcionar como Secretário da mesma Comissão.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Macapá, 2 de junho de 1967.

Emídio Corrêa Alfaia
Presidente — CIA

PORTARIA Nr. 01/67

O Presidente da Comissão incumbida de executar o cadastro dos bens imóveis pertencentes ao Govêno, designada pela Portaria nr. 379/67-GAB, de 23 de maio de 1967, do Excelentíssimo Senhor General Ivanhoê Gonçalves Martins, Governador do Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Designar, na forma do § 2º do Art. 219, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, o Senhor Austregésilo de Castro Sussuarana, Oficial de Administração, nível 14-B, lotado na Divisão de Obras, para desempenhar as funções de Secretário da mesma Comissão.

Macapá, 7 de junho de 1967.

Ten. Cel. Eng. Gerson de Araújo Góes
Presidente

Ordem de Serviço

Nr. 004/67-SGT

O Secretário Geral do Território, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc., e

Considerando a necessidade de facilitar o andamento do processo burocrático;

Considerando as Normas Gerais de Ação nr. 2 publicadas no Diário Oficial 614/615 de 18/19 Maio 67,

RESOLVE:

Recomendar aos Diretores de Divisões e Chefes de Serviços que procedam a remessa dos expedientes, com audiência do Excelentíssimo Senhor Governador, por intermédio da Chefia do Gabinete.

A Secretaria Geral do Território devem ser remetidos apenas os expedientes das repartições diretamente subordinadas à SGT ou cujo o assunto seja da competência exclusiva do Secretário Geral.

Macapá 8 de junho de 1967.

Ten. Cel. Eng. Gerson de Araújo Góes
Secretário Geral

Gabinete do Governador

NORMAS GERAIS DE AÇÃO — Nº 3

Considerando que as viaturas pertencentes ao Govêno do Território são objetos de constantes reparos, causados por má utilização ou por acidentes, os quais oneram os cofres públicos;

Considerando que as causas dêsses acidentes devem ser devidamente constatadas, para apurar irregularidades, por isso que o Govêno não pode indenizar o dano à causa pública por desídia, não atenção e outras causas irre-

levantes;

Considerando ainda que cabe ao Govêno a salvaguarda dos bens pertencentes à Fazenda Nacional,

RESOLVE:

Estabelecer as seguintes Normas de Ação (NGA nr. 3):
1 — Deverá ser atribuído a cada viatura um motorista, que será responsável por tudo que existir no veículo.

2 — Quando fôr substituído o motorista, por qualquer motivo, o substituto deverá receber do substituído, mediante recibo, o material respectivo.

3 — O motorista se responsabilizará pela integridade da viatura e do uso adequado.

4 — Qualquer dano sobre a viatura deve ser objeto de providências por parte do motorista, sem o que será êle responsabilizado administrativa e financeiramente.

5 — O inquérito técnico a ser efetuado pela Divisão de Segurança e Guarda será necessário para isentar o motorista da responsabilidade pelo dano causado.

6 — Solicita-se aos Senhores Chefes de Divisões e Serviços que providenciem a respeito da presente nota, no tocante às viaturas atualmente distribuídas.

7 — No caso de haver 2 motoristas para a mesma viatura, caberá a ambos a responsabilidade de existência dos materiais da viatura. Quanto aos acidentes, será responsabilizado aquele que no momento estava no volante.

8 — Nenhum motorista pode dirigir-se aos postos de distribuição de gasolina ou à Garagem solicitando fornecimento de combustível ou a efetivação de reparos. Caberá a autoridade a cujo serviço estiver a viatura o fornecimento de pequenos documentos (vales) aos motoristas para que se abastecem de gasolina, etc. e nos quais fique indicada a quantidade necessária.

9 — O Senhor Chefe da Garagem Territorial será responsabilizado pelo combustível ou lubrificante entregue ao motorista, bem como por reparos realizados sem a devida autorização e deverá apresentar mensalmente à Secretaria Geral um mapa do consumo de combustíveis, e lubrificantes bem como o dos reparos realizados.

10 — O Senhor Secretário Geral providencie, como convier, pôr em execução as presentes Normas.

11 — As presentes Normas Gerais de Ação poderão ser objetos de modificação, se assim a experiência aconselhar.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Governador.

Orlando Rodrigues Campos
Chefe do Gabinete